



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.465, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1975.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR -
CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESPORTES E
TURISMO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM CEN-
TRO ESPORTIVO EM TERRENO DE PROPRIEDADE-
DO ESTADO E SITUADO NESTE MUNICÍPIO.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipi-
pal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba apro-
va, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal au-
torizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Pau-
lo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a cons-
trução de um Centro Esportivo em terreno de propriedade da Fa-
zenda do Estado, situado neste Município, arcando a Secretaria
com a importância de até Cr\$ 317.938,40 (trezentos e dezessete-
mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos),
para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias
recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como -
suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto,
obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de
despesas públicas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
especialmente a lei nº 1.398, de 05 de julho de 1974.

Dr. JOÃO BOSCO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento -
de Administração, em 05 de dezembro de 1975.

CAP.R/1-OSWALDO MARCONDES CESAR
Diretor do Deptº. de Admin.